PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.272, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim discriminados:

1500 – IPPASA
1501 – Manter os Serviços do IPPASA
0927200032.059/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 02040
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 02040

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

1500 – IPPASA
1501 – Manter os Serviços do IPPASA
0927200032.060/3.3.90.01 – Aposentadorias e Reformas..... R$ 200.000,00
Fonte de Recurso 02040

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2006

LUIZ ROBERTO RUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 20/04/06
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.272, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim discriminados:**

1500 – IPPASA
1501 – Manter os Serviços do IPPASA
0927200032.059/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 02040
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 02040

Art. 2º - **Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:**

1500 – IPPASA
1501 – Manter os Serviços do IPPASA
0927200032.060/3.3.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso 02040

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2006.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Povo
Em, 20 / 04 / 06
Funcionário